



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 281/2024

Destinada: Ampla concorrência.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto.

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 111.284,05 – O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Gomes Massulo torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n.º. 040/2024**, do tipo menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Jucimara Adriane Pospichil e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 012/2023, n.º 040/2023, n.º. 728/2023 e n.º 1.904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 27 de março de 2025, com início às 09h01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de serviços para adequação de poços conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas, conforme ABNT NBR 12244:2006, para 12 poços comunitários do município, conforme memorial descritivo.

LOTE	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	01	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Cancela Preta	R\$ 9.538,27
	02	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Lomba Vermelha I	R\$ 8.591,32
	03	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Lomba Vermelha II	R\$ 9.176,88
	04	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Boa Vista III	R\$ 9.489,00
	05	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Barrocadas	R\$ 14.168,66
	06	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Morro Grande	R\$ 6.307,66
	07	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Morro Agudo	R\$ 10.640,46
	08	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Arroio do Carvalho	R\$ 9.289,34
	09	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Barro Vermelho	R\$ 7.990,26
	10	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Palmeirinha - I	R\$ 9.809,74
	11	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Arroio	R\$ 8.003,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				da Madeira	
	12	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Roça Grande	R\$ 8.278,47
TOTAL DO LOTE					R\$ 111.284,05

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:

3.2.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto na Letra "A".

3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



3.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas constituídas ou mantidas.



3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o subitem 3.6.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública.

4.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.



- 6.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.
- 6.4.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando as regras de aceitação do mesmo.**
- 6.9.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 6.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Será declarado vencedor o licitante que obtiver o menor valor proposto para o lote.

6.22.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas.**

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, através de procuração legal.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;



7.2.4. Especificar os valores de mão de obra e material, bem como o valor total;

7.2.5. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

7.2.5.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.5.2. Tabela de encargos sociais;

7.2.5.3 Cronograma físico-financeiro;

7.2.5.4. Planilha orçamentária;

7.2.6. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**



8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Será declarado vencedor do certame a menor proposta ofertada por lote.

8.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.10.2 A garantia exigida no 8.10 deste edital, será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o artigo 100, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o Preço Orçado é de R\$ 111.284,05.

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



8.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1.A inexecubilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até o 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.



9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

- c. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

e. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

a. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias



da data designada para a apresentação do documento.

9. 20 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.20.4. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/ empregado contratado, através do respectivo documento.

9.20.5. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.

9.20.6. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8551.

10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:



10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO

12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.3. **Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**



12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art.618 da Lei n.º 10.406/02.

12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

12.2 Das especificidades do contrato:

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos a critério das partes.

12.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.



12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

12.3 Da Garantia:

12.3.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

12.3.2.1. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. A Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem



lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.

b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;

f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à



empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@santoantoniopatrulha.rs.gov.br ou telefones (51)3662-8572.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitação Cidadão.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 14/02/2025 às 10:51:52.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **RL4I.PTX3.KVHE.GEA9**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de adequação de poços conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas, conforme ABNT NBR 12244:2006 .

LOTE	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Cancela Preta
	02	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Lomba Vermelha I
	03	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Lomba Vermelha II
	04	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Boa Vista III
	05	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Barrocadas
	06	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Morro Grande
	07	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Morro Agudo
	08	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Arroio do Carvalho
	09	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Barro Vermelho
	10	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Palmeirinha - I
	11	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Arroio da Madeira
	12	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Roça Grande

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 A contratação de serviço de adequação dos poços às normas ABNT e DRHS e Ensaio de Vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas conforme ABNT NBR 12244:2006 de 12 (doze) poços tubulares profundos, objetivando atender as demandas do processo de outorga de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, CNPJ 88.814.199/0001-32, a ser executado nos poços das seguintes localidades: (1) Poço Cancela Preta - coordenadas geográficas -29°49'30,6" -50°29'01,7"; (2) Poço Lomba Vermelha I - coordenadas geográficas: -29°50'39,8" -50°29'08,4"; (3) Poço Lomba Vermelha II - coordenadas geográficas: -29°51'45,6" -50°29'29,5"; (4) Poço Boa Vista III - coordenadas geográficas: -29°51'18,7" -50°27'58,6"; (5) Poço Barrocadas - coordenadas



geográficas: -29°58'50.9" -50°34'25.0"; (6) Poço Morro Grande - coordenadas geográficas: -29°56'05.5" -50°31'07.1"; (7) Poço Morro Agudo - coordenadas geográficas: -29°46'47.5" -50°36'51.5"; (8) Poço Arroio do Carvalho- coordenadas geográficas: -29°48'09.5" -50°28'18.3"; (9) Poço Barro Vermelho- coordenadas geográficas: -29°49'07.3" -50°35'44.5"; (10) Poço Palmeirinha I - coordenadas geográficas: -29°49'07.3" -50°35'44.5"; (11) Poço Arroio Madeira - coordenadas geográficas: -29°48'45.5" -50°34'33.9"; e (12) Roça Grande - coordenadas geográficas: -29°47'05.1" -50°38'06.1". Fotografias dos poços, cadastro junto ao SIOUT e localização em mapa podem ser consultados no site: <https://portal.sysnova.com.br/Index.aspx?pmid=407> na aba "Poços comunitários do município".

2.2 As adequações e ensaio de vazão terão acompanhamento técnico por geólogo/engenheiro de minas da CONTRATADA no que se refere à adequação dos serviços ao que é proposto contratualmente e que segue aos princípios das técnicas do estado de arte da regularização de poços tubulares, seguindo a normatização ABNT NBR 12244:2006 e ABNT NBR 12212:2017 e definições do DRHS/SEMAI.

2.3 A contratada deverá fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários à completa e adequada execução do objeto;

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores das localidades da zona rural do Município, que são desprovidos dos serviços da CORSAN, responsável pelo abastecimento de água no Município. No momento, os poços estão regulares de forma provisória por definição da resolução CRH nº 402 de 2022. O município de Santo Antônio da Patrulha em 2023 aderiu ao Programa Poço Legal, conforme a Instrução Normativa SEMA nº 5, de 04 de maio de 2023, e a obtenção de outorga definitiva é um dos compromissos firmados junto ao programa. As adequações e ensaios de vazão (bombeamento e recuperação) se fazem necessários devido à exigência destes para a regularização dos poços junto ao DRHS/SEMAI através de processo para obtenção de portaria de outorga.

4. DO CONTRATO

4.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante.

4.2 É fixado o prazo de 3 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

4.3 A CONTRATADA terá em média, 30 dias para executar o serviço em cada poço dos 12 poços comunitários.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / ECONÔMICO FINANCEIRA:



5.1 Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2 Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.3 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/ empregado contratado, através do respectivo documento.

5.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

5.5 Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8551.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 111.284,05, conforme planilha de custos realizada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Valores estimados consultados no site Licitacon Cidadão com base nas antigas contratações deste objeto.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.3 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.4 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

7.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.6 As despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.7 Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

7.8 Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

7.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação

7.10 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do contrato no processo licitatório.

7.11 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado a cada poço realizado, até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.5 O valor contratado poderá ser reajustado, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após um ano da vigência.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no Edital e no contrato.

9.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no Edital.

9.3 A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

10. DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Provisória: Recebimento considerado provisório será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento dos serviços, e da entrega do Relatório Técnico Construtivo, conforme normas da ABNT;

10.2. Definitiva: O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo mínimo de um mês após a finalização de todas as obras, quando constatadas condições adequadas para a utilização e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2025

Dotação: 1316

Proj./Ativ./Op. Esp: 08.03.18.541.0002.2133 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente



Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1708–Transferência União Ref Compensação Financ Recurso
Destinação: 1291-Recursos Minerais CFEM

Exercício: 2025
Dotação: 1315
Proj./Ativ./Op. Esp: 08.03.18.541.0002.2133 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1500– Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação: 0000000- Livre/Superávit Convênios

12. DA ANÁLISE DE RISCO

12.1 Com essa contratação objetiva-se a adequação do município ao Programa Poço Legal, bem como, objetiva a manutenção de recebimento de recursos do Estado, que só será possível com a regularização.

12.2 Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto;

12.3 Caso a contratação não obtenha sucesso, haverá impactos negativos para a Administração Pública, tendo em vista a suspensão da destinação de recursos do Estado.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2025

Dirceu Luiz Lopes Machado
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em exercício



Memorial Descritivo

**Contratação de serviço de adequação de poços
conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão
(bombeamento e recuperação) 24 horas conforme
ABNT NBR 12244:2006**

Santo Antônio da Patrulha, 2024



MEMORIAL DESCRITIVO

1.OBJETO

O presente memorial descritivo tem como objeto a contratação de serviço de adequação dos poços às normas ABNT e DRHS e Ensaio de Vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas conforme ABNT NBR 12244:2006 de 12 (doze) poços tubulares profundos, objetivando atender as demandas do processo de outorga de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, CNPJ 88.814.199/0001-32, a ser executado nos poços das seguintes localidades: (1) Poço Cancela Preta - coordenadas geográficas -29°49'30,6" - 50°29'01,7"; (2) Poço Lomba Vermelha I - coordenadas geográficas: -29°50'39,8" - 50°29'08,4"; (3) Poço Lomba Vermelha II - coordenadas geográficas: -29°51'45,6" - 50°29'29,5"; (4) Poço Boa Vista III - coordenadas geográficas: -29°51'18,7" - 50°27'58,6"; (5) Poço Barrocadas - coordenadas geográficas: -29°58'50,9" - 50°34'25,0"; (6) Poço Morro Grande - coordenadas geográficas: -29°56'05,5" - 50°31'07,1"; (7) Poço Morro Agudo - coordenadas geográficas: -29°46'47,5" - 50°36'51,5"; (8) Poço Arroio do Carvalho- coordenadas geográficas: -29°48'09,5" - 50°28'18,3"; (9) Poço Barro Vermelho- coordenadas geográficas: -29°49'07,3" - 50°35'44,5"; (10) Poço Palmerinha I - coordenadas geográficas: -29°49'07,3" - 50°35'44,5"; (11) Poço Arroio Madeira - coordenadas geográficas: -29°48'45,5" - 50°34'33,9"; e (12) Roça Grande - coordenadas geográficas: -29°47'05,1" - 50°38'06,1". Fotografias dos poços, cadastro junto ao SIOUT e localização em mapa podem ser consultados no site: <https://portal.sysnova.com.br/Index.aspx?pmid=407> na aba "Poços comunitários do município".

2.JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores das localidades da zona rural do Município, que são desprovidos dos serviços da CORSAN, responsável pelo abastecimento de água no Município. No momento os poços estão regulares de forma provisória por definição da resolução CRH nº 402 de 2022. O município de Santo Antônio da Patrulha em 2023 aderiu ao Programa Poço Legal, conforme a Instrução Normativa SEMA nº 5, de 04 de maio



de 2023, e a obtenção de outorga definitiva é um dos compromissos firmados junto ao programa.

As adequações e ensaios de vazão (bombeamento e recuperação) se fazem necessários devido à exigência destes para a regularização dos poços junto ao DRHS/SEMAI através de processo para obtenção de portaria de outorga.

3.REQUISITOS

3.1. O objeto será atendido conforme:

- Adequações dos poços conforme Normas Técnicas: ABNT NBR 12244:2006 e ABNT NBR 12212:2017 e demais aplicáveis;

- Realização de Ensaios de vazão (bombeamento e recuperação) conforme Normas Técnicas: ABNT NBR 12244:2006;

- Normas Regulamentadoras e Procedimentos da Secretaria de Trabalho atualizadas NR-26, NR-25, NR-24, NR-23, NR-22, NR-21, NR-18, NR-17, NR-15, NR-12, NR-11, NR-10, NR-06, NR-05 e demais aplicáveis;

- Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;

- Resoluções do CONSEMA RS (Conselho Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul) e suas atualizações;

- Resoluções do CRH RS (Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul) e suas atualizações;

- Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER e DNIT;

3.2. Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a CONTRATADA deverá:

- Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários à completa e adequada execução do objeto;
- Exercer a supervisão e a administração dos serviços;
- Manter o Responsável Técnico (GEÓLOGO E/OU ENG. DE MINAS);
- Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);



- Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho;
- Disponibilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.

3.4. Quanto à comunicação da CONTRATADA com a CONTRATANTE

A CONTRATADA indicará e nomeará o seu preposto, o qual será o responsável pelas comunicações junto à CONTRATANTE que, por sua vez, indicará e nomeará o Fiscal do Contrato com as atribuições específicas para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.

Toda comunicação para atendimento ao objeto do Contrato será entre o **preposto** da CONTRATADA e o **Fiscal do Contrato** da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações do **Fiscal do Contrato**.

A CONTRATADA poderá solicitar que o **Fiscal do Contrato** que formalize tais solicitações.

3.5. Quanto ao Fornecimento dos itens listados

A CONTRATADA fornecerá os materiais e/ou equipamentos relacionados e quantificados no demonstrativo da composição do custo unitário conforme suas respectivas Especificações Técnicas, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga e depósito, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos materiais.

A medição e o pagamento serão conforme a verificação pelo fiscal do contrato quando da conclusão técnica da obra, qual seja, a confirmação por técnico da CONTRATANTE da conclusão individual do poço executado.



As adequações e ensaio de vazão terão acompanhamento técnico por geólogo/engenheiro de minas da CONTRATADA no que se refere à adequação dos serviços ao que é proposto contratualmente e que segue aos princípios das técnicas do estado de arte da regularização de poços tubulares, seguindo a normatização ABNT NBR 12244:2006 e ABNT NBR 12212:2017 e definições do DRHS/SEMAI.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens a seguir descrevem os serviços a serem realizados.

- 1) Poço Cancela Preta (-29°49'30,6" -50°29'01,7"):** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Confeccção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo auxiliar de medição 94m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); d) Cerca (A área de 4 m² no entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com área mínima que permita acesso, operação, manutenção e/ou ampliação futura do poço. Deverá ser instalado portão de acesso com trava e cadeado); e) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); f) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à



vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). g) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.

- 2) Poço Lomba Vermelha – I (-29°50'39,8" -50°29'08,4");:** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Confecção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo auxiliar de medição 25m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); d) Cerca (A área de 4 m² no entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com área mínima que permita acesso, operação, manutenção e/ou ampliação futura do poço. Deverá ser instalado portão de acesso com trava e cadeado); e) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); e f) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível,



sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). g) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.

- 3) Poço Lomba Vermelha – II (-29°51'45,6" -50°29'29,5")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Confecção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo auxiliar de medição 86m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); d) Cerca (A área de 4 m² no entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com área mínima que permita acesso, operação, manutenção e/ou ampliação futura do poço. Deverá ser instalado portão de acesso com trava e cadeado); e) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); e f) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os



cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração).

- 4) Poço Boa Vista III – (-29°51'18.7" -50°27'58.6")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Tubo auxiliar de medição 88m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); c) Cerca (A área de 4 m² no entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com área mínima que permita acesso, operação, manutenção e/ou ampliação futura do poço. Deverá ser instalado portão de acesso com trava e cadeado); d) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); e e) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração); f) Construção de revestimento de alvenaria; g) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.
- 5) Poço Barrocadas (-29°58'50.9" -50°34'25.0")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de



acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano);b) Tubo auxiliar de medição 126m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); c) Cerca (A área de 4 m² no entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com área mínima que permita acesso, operação, manutenção e/ou ampliação futura do poço. Deverá ser instalado portão de acesso com trava e cadeado); d) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); e) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). f) Instalação de entrada de energia elétrica e poste; e g) Limpeza de terreno para acesso ao local.

- 6) Poço do Morro Grande (-29°56'05.5" -50°31'07.1")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano);b) Confecção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo



auxiliar de medição 84m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); c) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); d) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). e) Limpeza de terreno para acesso ao local.

- 7) Poço Morro Agudo (-29°46'47.5" -50°36'51.5")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Tubo auxiliar de medição 160m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); c) Cerca (A área de 4 m² no entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com área mínima que permita acesso, operação,



manutenção e/ou ampliação futura do poço. Deverá ser instalado portão de acesso com trava e cadeado); d) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); e) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). f) Demolição de parte do quadro de alvenaria para regularização; g) Reconstrução de parte do quadro de alvenaria demolido; h) Construção de revestimento de alvenaria; i) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.

- 8) Poço Arroio do Carvalho (-29°48'09.5" -50°28'18.3")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Confecção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo auxiliar de medição 50m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de ¾ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); d) Cerca (A área de 4 m² no entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com



área mínima que permita acesso, operação, manutenção e/ou ampliação futura do poço. Deverá ser instalado portão de acesso com trava e cadeado); e) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, nº do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o nº da futura portaria de outorga); f) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). g) Construção de revestimento de alvenaria; h) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.

- 9) Poço Barro Vermelho (-29°49'07.3" -50°35'44.5")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Confecção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo auxiliar de medição 160m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de ¾ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); d) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, nº do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o nº da futura portaria de



outorga); f) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). g) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.

- 10) Poço Palmeirinha I (-29°49'07.3" -50°35'44.5")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Confecção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo auxiliar de medição 116m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); d) Cerca (A área de 4 m² no entorno do poço deve ser protegida com base em alvenaria e/ou concreto, tela, cerca ou outro dispositivo que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, e com área mínima que permita acesso, operação, manutenção e/ou ampliação futura do poço. Deverá ser instalado portão de acesso com trava e cadeado); e) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); f) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR



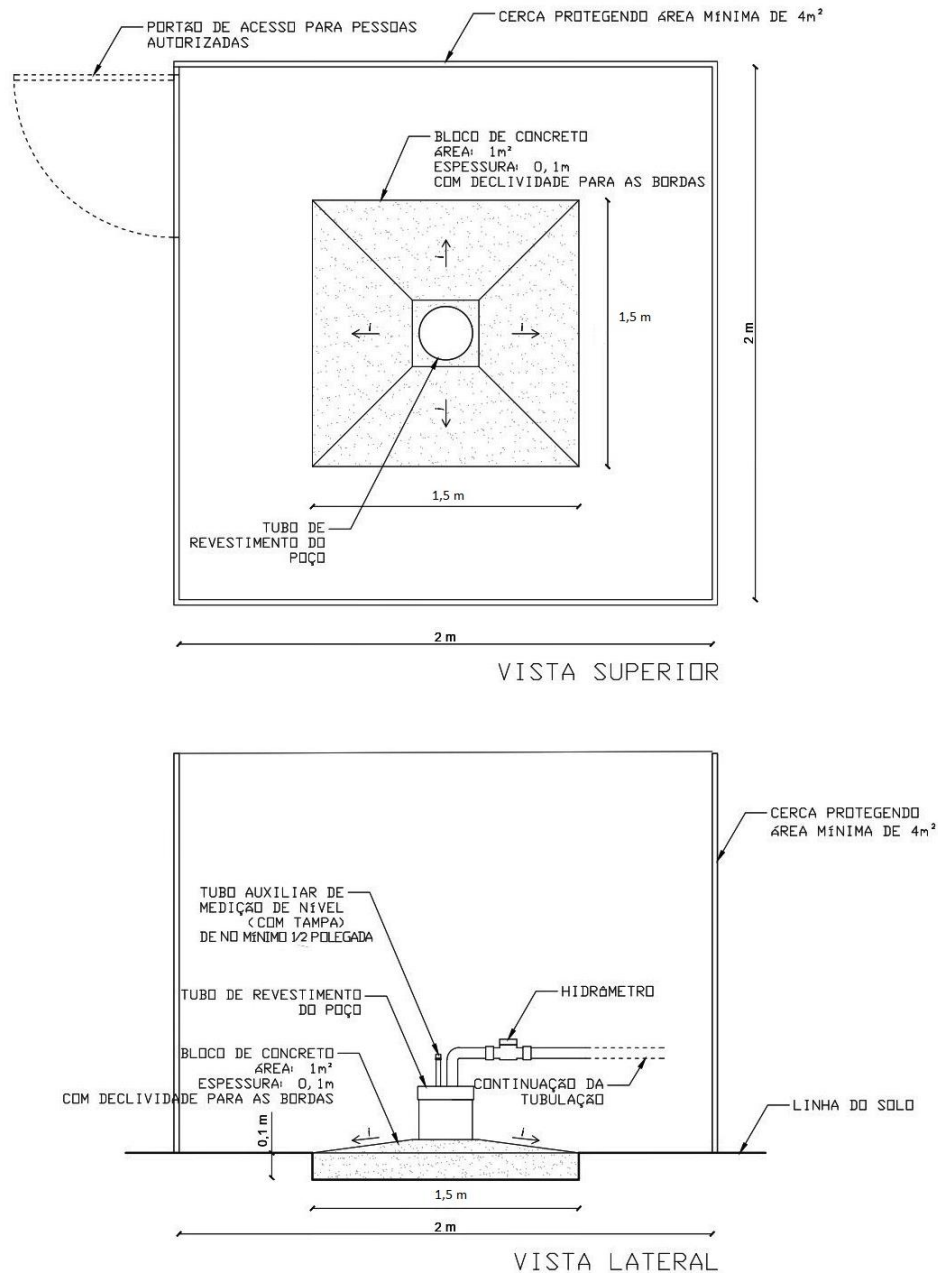
12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). g) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.

- 11) Poço Arroio da Madeira (-29°48'45.5" -50°34'33.9")** a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Confecção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo auxiliar de medição 161m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); d) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); e) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). f) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.



12) Poço Roça Grande (-29°47'05.1" -50°38'06.1) a) Hidrômetro (Adquirir e instalar hidrômetro com certificado do INMETRO com vazão nominal de acordo com a vazão de cada poço com garantia mínima de um (1) ano); b) Confecção de laje de proteção (Deverá ser construída uma laje de proteção, em concreto armado, com cobertura mínima de 1,5 m x 1,5 m, espessura mínima de 10 cm, com declividade para as bordas); c) Tubo auxiliar de medição 181m (Deverá ser instalado através da tampa do poço tubo auxiliar de medição em PVC com diâmetro de $\frac{3}{4}$ polegada com cap de mesmo diâmetro até o crivo da bomba submersa presente em cada poço. A tampa do poço não poderá ficar com imperfeições, rachaduras ou furos que possibilitem a infiltração de água meteórica. Desta maneira, durante a instalação do tubo auxiliar de medição deverá ser aplicado produto que garanta a vedação da tampa); d) Placa de identificação do poço (Deverá ser fornecida pela contratada e instalada placa de identificação do poço com nome da comunidade atendida, n° do Comprovante de Cadastro de Uso da Água junto ao SIOUT/DRHS e espaço para o n° da futura portaria de outorga); e) Ensaio de vazão – bombeamento e recuperação (Deverá ser realizado ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) conforme ABNT NBR 12244:2006. O ensaio de vazão deve ser iniciado com bombeamento à vazão máxima do poço, em período no mínimo 24 horas. No término do ensaio de bombeamento deve-se iniciar o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos até, no mínimo, 80% do rebaixamento verificado. Deverá ser apresentada a CONTRATANTE a planilha de campo do teste e os cálculos e gráficos realizados para determinação das condições de exploração). f) Limpeza do terreno para possibilidade de acesso.

ADEQUAÇÕES PARA POÇOS TUBULAR COM MEDIDOR DE NÍVEL



Documento assinado digitalmente
gov.br RAQUEL MARIA POERSCHKE
Data: 10/09/2024 15:00:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geóloga Raquel Maria Pöerschke
Matrícula 40.041

Documento assinado digitalmente
gov.br NICOLLY DA SILVA TELES
Data: 27/09/2024 16:47:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora de Setor Nicolly da
Silva Teles
Matrícula 39.989

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Cancela Preta	Referências :	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI :	25,00%
Endereço:	Localidade de Cancela Preta, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE CANCELA PRETA

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$	
						Valor em R\$		Valor em R\$			
						Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra		
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00	
Franarin	161200	1.3	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	94,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 574,34	R\$ 0,00	R\$ 574,34	
Franarin	229501	1.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	m	7,50	R\$ 165,42	R\$ 89,70	R\$ 1.240,65	R\$ 672,75	R\$ 1.913,40	
Composição	28	1.5	PORTÃO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	und.	1,00	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 540,40	
SINAPI-I	2696	1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	14,70	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 424,24	R\$ 424,24	
SINAPI-I	246	1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	14,70	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 321,93	R\$ 321,93	
SINAPI	103689	1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38	
-	-	1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32	
Franarin	29401	1.10	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60	
								Subtotal item 1.0	R\$ 3.999,63	R\$ 5.538,64	R\$ 9.538,27
								TOTAL GERAL	R\$ 3.999,63	R\$ 5.538,64	R\$ 9.538,27

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.




Documento assinado digitalmente
JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 09:26:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL								
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Cancela Preta						Valor Total da Obra:	R\$ 9.538,27
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS							
Endereço:	Localidade de Cancela Preta, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS							
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços	MESES				
				Mês 1		Mês 2		
				%	R\$	%	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZÃO MÁXIMO DE 10 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	11,16%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66		R\$ 0,00	
1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	3,27%	R\$ 312,00	100,00%	R\$ 312,00		R\$ 0,00	
1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	6,02%	R\$ 574,34	100,00%	R\$ 574,34		R\$ 0,00	
1.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	20,06%	R\$ 1.913,40	50,00%	R\$ 956,70	50,00%	R\$ 956,70	
1.5	PORTÃO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	5,67%	R\$ 540,40		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 540,40	
1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	4,45%	R\$ 424,24	100,00%	R\$ 424,24		R\$ 0,00	
1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	3,38%	R\$ 321,93	100,00%	R\$ 321,93		R\$ 0,00	
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,07%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38		R\$ 0,00	
1.9	ENSAIO DE BOMBAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	37,28%	R\$ 3.556,32			100,00%	R\$ 3.556,32	
1.10	LIMPEZA DO TERRENO	2,64%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60	0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL	SIMPLES			47,02%	R\$ 4.484,85	52,98%	R\$ 5.053,42	
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 9.538,27	47,02%	R\$ 4.484,85	100,00%	R\$ 9.538,27	

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 09:26:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906




COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Cancela Preta	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Cancela Preta, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		NÃO				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 09:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Lomba Vermelha-I	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Lomba Vermelha, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 09:44:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS


Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Lomba Vermelha-I	Referências :	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI :	25,00%
Endereço:	Localidade de Lomba Vermelha, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE LOMBA VERMELHA

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00
Franarin	161200	1.3	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	25,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 152,75	R\$ 0,00	R\$ 152,75
Franarin	229501	1.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	m	7,50	R\$ 165,42	R\$ 89,70	R\$ 1.240,65	R\$ 672,75	R\$ 1.913,40
Composição	28	1.5	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	und.	1,00	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 540,40
SINAPI-I	2696	1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	4,35	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 125,54	R\$ 125,54
SINAPI-I	246	1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	4,35	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 95,27	R\$ 95,27
SINAPI	103689	1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38
-	-	1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32
Franarin	29401	1.10	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60
						Subtotal item 1.0		R\$ 3.578,04	R\$ 5.013,28	R\$ 8.591,32
						TOTAL GERAL		R\$ 3.578,04	R\$ 5.013,28	R\$ 8.591,32


Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 09:44:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL							
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Lomba Vermelha-I						
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS					Valor Total da Obra:	R\$ 8.591,32
Endereço:	Localidade de Lomba Vermelha, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS						
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES			
				Mês 1		Mês 2	
				%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	12,39%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66		R\$ 0,00
1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	3,63%	R\$ 312,00	100,00%	R\$ 312,00		R\$ 0,00
1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	1,78%	R\$ 152,75	100,00%	R\$ 152,75		R\$ 0,00
1.4	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	22,27%	R\$ 1.913,40	50,00%	R\$ 956,70	50,00%	R\$ 956,70
1.5	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	6,29%	R\$ 540,40		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 540,40
1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	1,46%	R\$ 125,54	100,00%	R\$ 125,54		R\$ 0,00
1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	1,11%	R\$ 95,27	100,00%	R\$ 95,27		R\$ 0,00
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,74%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38		R\$ 0,00
1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	41,39%	R\$ 3.556,32		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.556,32
1.10	LIMPEZA DO TERRENO	2,93%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL	SIMPLES			41,18%	R\$ 3.537,90	58,82%	R\$ 5.053,42
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 8.591,32	41,18%	R\$ 3.537,90	100,00%	R\$ 8.591,32

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 09:44:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906




COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Lomba Vermelha-I	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Lomba Vermelha, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		NÃO				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 09:44:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Lomba Vermelha-II	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Lomba Vermelha, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%



Documento assinado digitalmente
JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 10:11:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS


Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Lomba Vermelha-II	Referências:	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25,00%
Endereço:	Localidade de Lomba Vermelha, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE LOMBA VERMELHA

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00
Franarin	161200	1.3	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	86,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 525,46	R\$ 0,00	R\$ 525,46
Franarin	229501	1.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	m	7,50	R\$ 165,42	R\$ 89,70	R\$ 1.240,65	R\$ 672,75	R\$ 1.913,40
Composição	28	1.5	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	und.	1,00	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 540,40
SINAPI-I	2696	1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	13,50	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 389,61	R\$ 389,61
SINAPI-I	246	1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	13,50	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 295,65	R\$ 295,65
SINAPI	103689	1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38
-	-	1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32
Subtotal item 1.0								R\$ 3.950,75	R\$ 5.226,13	R\$ 9.176,88
TOTAL GERAL								R\$ 3.950,75	R\$ 5.226,13	R\$ 9.176,88

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 10:11:11-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL								
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Lomba Vermelha-II						Valor Total da Obra:	R\$ 9.176,88
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS							
Endereço:	Localidade de Lomba Vermelha, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS							
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços	MESES				
				Mês 1		Mês 2		
				%	R\$	%	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	11,60%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66		R\$ 0,00	
1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	3,40%	R\$ 312,00	100,00%	R\$ 312,00		R\$ 0,00	
1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	5,73%	R\$ 525,46	100,00%	R\$ 525,46		R\$ 0,00	
1.4	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	20,85%	R\$ 1.913,40	50,00%	R\$ 956,70	50,00%	R\$ 956,70	
1.5	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	5,89%	R\$ 540,40		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 540,40	
1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	4,25%	R\$ 389,61	100,00%	R\$ 389,61		R\$ 0,00	
1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	3,22%	R\$ 295,65	100,00%	R\$ 295,65		R\$ 0,00	
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,31%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38		R\$ 0,00	
1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZAO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	38,75%	R\$ 3.556,32	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.556,32	
TOTAL	SIMPLES			44,93%	R\$ 4.123,46	55,07%	R\$ 5.053,42	
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 9.176,88	44,93%	R\$ 4.123,46	100,00%	R\$ 9.176,88	

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO

Data: 14/11/2024 10:11:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Lomba Vermelha-II	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Lomba Vermelha, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO

Data: 14/11/2024 10:11:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Boa Vista III	Referências :	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI :	25,00%
Endereço:	Localidade da Boa Vista, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE BOA VISTA

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$	
						Valor em R\$		Valor em R\$			
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	
Franarin	161200	1.2	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	88,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 537,68	R\$ 0,00	R\$ 537,68	
Franarin	229501	1.3	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	m	7,50	R\$ 165,42	R\$ 89,70	R\$ 1.240,65	R\$ 672,75	R\$ 1.913,40	
Composição	28	1.4	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	und.	1,00	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 540,40	
SINAPI-I	2696	1.5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	13,80	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 398,27	R\$ 398,27	
SINAPI-I	246	1.6	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	13,80	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 302,22	R\$ 302,22	
SINAPI	103689	1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38	
-	-	1.8	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32	
SINAPI	87894	1.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	5,60	R\$ 3,46	R\$ 5,28	R\$ 19,38	R\$ 29,57	R\$ 48,95	
SINAPI	87794	1.10	ENBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	5,60	R\$ 26,69	R\$ 26,19	R\$ 149,46	R\$ 146,66	R\$ 296,12	
Franarin	29401	1.11	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60	
								Subtotal item 1.0	R\$ 3.937,87	R\$ 5.551,13	R\$ 9.489,00
								TOTAL GERAL	R\$ 3.937,87	R\$ 5.551,13	R\$ 9.489,00

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 09:05:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Boa Vista III	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade da Boa Vista, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%




Documento assinado digitalmente
JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 09:05:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL							
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Boa Vista III						
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	Valor Total da Obra:				R\$ 9.489,00	
Endereço:	Localidade da Boa Vista, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS						
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES			
				Mês 1		Mês 2	
		%		%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	11,22%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66		R\$ 0,00
1.2	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	5,67%	R\$ 537,68	100,00%	R\$ 537,68		R\$ 0,00
1.3	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	20,16%	R\$ 1.913,40	50,00%	R\$ 956,70	50,00%	R\$ 956,70
1.4	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	5,70%	R\$ 540,40		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 540,40
1.5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	4,20%	R\$ 398,27	100,00%	R\$ 398,27		R\$ 0,00
1.6	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	3,18%	R\$ 302,22	100,00%	R\$ 302,22		R\$ 0,00
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,11%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38		R\$ 0,00
1.8	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	37,48%	R\$ 3.556,32	100,00%	R\$ 3.556,32		R\$ 0,00
1.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	0,52%	R\$ 48,95		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 48,95
1.10	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	3,12%	R\$ 296,12		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 296,12
1.11	LIMPEZA DO TERRENO	2,65%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL	SIMPLES			80,59%	R\$ 7.646,83	19,41%	R\$ 1.842,17
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 9.489,00	80,59%	R\$ 7.646,83	100,00%	R\$ 9.489,00

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 09:05:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906

[D68959] - 2024-59



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Boa Vista III	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade da Boa Vista, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		NÃO				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente
gov.br JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 09:05:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Barroçadas	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Barroçadas, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D


HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%



Documento assinado digitalmente
JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 08:55:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL							
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Barrocadas						
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	Valor Total da Obra:	R\$ 14.168,66				
Endereço:	Localidade de Barrocadas, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS						
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES			
				Mês 1		Mês 2	
		%		%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZÃO MÁXIMO DE 10 M3/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	7,51%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66		R\$ 0,00
1.2	Tubo PVC DN 20mm ² , auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	5,43%	R\$ 769,86	100,00%	R\$ 769,86		R\$ 0,00
1.3	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	13,50%	R\$ 1.913,40	50,00%	R\$ 956,70	50,00%	R\$ 956,70
1.4	PORTÃO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	3,81%	R\$ 540,40		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 540,40
1.5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	3,97%	R\$ 562,77	100,00%	R\$ 562,77		R\$ 0,00
1.6	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	3,01%	R\$ 427,05	100,00%	R\$ 427,05		R\$ 0,00
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,09%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38		R\$ 0,00
1.8	ENSAIO DE BOMBAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	25,10%	R\$ 3.556,32	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.556,32
1.9	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	16,15%	R\$ 2.288,14	100,00%	R\$ 2.288,14		R\$ 0,00
1.10	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *125* MM	15,41%	R\$ 2.183,63	100,00%	R\$ 2.183,63		R\$ 0,00
1.11	LIMPEZA DO TERRENO	2,00%	R\$ 283,05	100,00%	R\$ 283,05	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL	SIMPLES			64,33%	R\$ 9.115,24	35,67%	R\$ 5.053,42
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 14.168,66	64,33%	R\$ 9.115,24	100,00%	R\$ 14.168,66

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 08:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906

[D68963] - 2024-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Barrocadas	Referências :	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI :	25,00%
Endereço:	Localidade de Barrocadas, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE BARROCADAS

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$	
						Valor em R\$		Valor em R\$			
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIUSO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	
Franarin	161200	1.2	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	126,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 769,86	R\$ 0,00	R\$ 769,86	
Franarin	229501	1.3	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	m	7,50	R\$ 165,42	R\$ 89,70	R\$ 1.240,65	R\$ 672,75	R\$ 1.913,40	
Composição	28	1.4	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	und.	1,00	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 540,40	
SINAPI-I	2696	1.5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	19,50	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 562,77	R\$ 562,77	
SINAPI-I	246	1.6	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	19,50	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 427,05	R\$ 427,05	
SINAPI	103689	1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38	
-	-	1.8	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32	
SINAPI	101505	1.9	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	und.	1,00	R\$ 1.784,75	R\$ 503,39	R\$ 1.784,75	R\$ 503,39	R\$ 2.288,14	
SINAPI-I	14166	1.10	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 2.183,63	R\$ 0,00	R\$ 2.183,63	R\$ 2.183,63	
Franarin	29401	1.11	LIMPEZA DO TERRENO	m²	9,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 283,05	R\$ 283,05	
								Subtotal item 1.0	R\$ 5.785,96	R\$ 8.382,70	R\$ 14.168,66
								TOTAL GERAL	R\$ 5.785,96	R\$ 8.382,70	R\$ 14.168,66

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 08:44:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Barrocadas	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Barrocadas, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 08:55:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Morro Grande	Referências:	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Morro Grande, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%



Documento assinado digitalmente
JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 11:45:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS


Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Morro Grande	Referências:	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25,00%
Endereço:	Localidade de Morro Grande, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE MORRO GRANDE

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$	
						Valor em R\$		Valor em R\$			
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIUSO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00	
Franarin	161200	1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	84,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 513,24	R\$ 0,00	R\$ 513,24	
SINAPI-I	2696	1.4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	0,60	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 17,32	R\$ 17,32	
SINAPI-I	246	1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	0,60	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 13,14	R\$ 13,14	
SINAPI	103689	1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38	
-	-	1.7	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32	
Franarin	29401	1.8	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60	
								Subtotal item 1.0	R\$ 2.292,58	R\$ 4.015,08	R\$ 6.307,66
								TOTAL GERAL	R\$ 2.292,58	R\$ 4.015,08	R\$ 6.307,66


Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 11:45:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL					
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Morro Grande				
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	Valor Total da Obra: R\$ 6.307,66			
Endereço:	Localidade de Morro Grande, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS				
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES	
				Mês 1	
		%		%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	16,88%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66
1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	4,95%	R\$ 312,00	100,00%	R\$ 312,00
1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	8,14%	R\$ 513,24	100,00%	R\$ 513,24
1.4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	0,27%	R\$ 17,32	100,00%	R\$ 17,32
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	0,21%	R\$ 13,14	100,00%	R\$ 13,14
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	9,19%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38
1.7	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	56,38%	R\$ 3.556,32	100,00%	R\$ 3.556,32
1.8	LIMPEZA DO TERRENO	3,99%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60
TOTAL	SIMPLES			100,00%	R\$ 6.307,66
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 6.307,66	100,00%	R\$ 6.307,66

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 11:45:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Morro Grande	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Morro Grande, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		NÃO				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 11:45:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano do Morro Agudo	Referências :	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI :	25,00%
Endereço:	Localidade de Morro Agudo, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE MORRO AGUDO

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Valor em R\$		
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIUSO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66
Franarin	161200	1.2	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	160,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 977,60	R\$ 0,00	R\$ 977,60
Franarin	229501	1.3	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	m	7,50	R\$ 165,42	R\$ 89,70	R\$ 1.240,65	R\$ 672,75	R\$ 1.913,40
Composição	28	1.4	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	und.	1,00	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 540,40
SINAPI-I	2696	1.5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	24,60	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 709,96	R\$ 709,96
SINAPI-I	246	1.6	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	24,60	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 538,74	R\$ 538,74
SINAPI	103689	1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38
-	-	1.8	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32
Franarin	-	1.9	CAIXA DE ENTRADA DE MEDIÇÃO ATÉ 10KW-INSTALADA	und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 186,26	R\$ 0,00	R\$ 186,26	R\$ 186,26
SINAPI	97622	1.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,34	R\$ 18,26	R\$ 55,19	R\$ 6,21	R\$ 18,76	R\$ 24,97
SINAPI	103328	1.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1,72	R\$ 50,15	R\$ 61,00	R\$ 86,26	R\$ 104,92	R\$ 191,18
SINAPI	87894	1.12	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1,72	R\$ 3,46	R\$ 5,28	R\$ 5,95	R\$ 9,08	R\$ 15,03
SINAPI	87794	1.13	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	1,72	R\$ 26,69	R\$ 26,19	R\$ 45,91	R\$ 45,05	R\$ 90,96
Franarin	29401	1.14	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60
						Subtotal item 1.0		R\$ 4.353,28	R\$ 6.287,18	R\$ 10.640,46
						TOTAL GERAL		R\$ 4.353,28	R\$ 6.287,18	R\$ 10.640,46

Documento assinado digitalmente

gov.br JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 11:36:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano do Morro Agudo	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Morro Agudo, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%


A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%

Documento assinado digitalmente
gov.br JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 11:36:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL								
Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano do Morro Agudo						Valor Total da Obra:	R\$ 10.640,46
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS					Endereço:	Localidade de Morro Agudo, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços	MESES				
				Mês 1		Mês 2		
				%	R\$	%	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	10,01%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66		R\$ 0,00	
1.2	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	9,19%	R\$ 977,60	100,00%	R\$ 977,60		R\$ 0,00	
1.3	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	17,98%	R\$ 1.913,40	50,00%	R\$ 956,70	50,00%	R\$ 956,70	
1.4	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	5,08%	R\$ 540,40		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 540,40	
1.5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	6,67%	R\$ 709,96	100,00%	R\$ 709,96		R\$ 0,00	
1.6	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	5,06%	R\$ 538,74	100,00%	R\$ 538,74		R\$ 0,00	
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	5,45%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38		R\$ 0,00	
1.8	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	33,42%	R\$ 3.556,32		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.556,32	
1.9	CAIXA DE ENTRADA DE MEDIÇÃO ATÉ 10KW-INSTALADA	1,75%	R\$ 186,26	100,00%	R\$ 186,26		R\$ 0,00	
1.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,23%	R\$ 24,97	100,00%	R\$ 24,97		R\$ 0,00	
1.11	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1,80%	R\$ 191,18	100,00%	R\$ 191,18		R\$ 0,00	
1.12	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	0,14%	R\$ 15,03	100,00%	R\$ 15,03		R\$ 0,00	
1.13	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	0,85%	R\$ 90,96	100,00%	R\$ 90,96		R\$ 0,00	
1.14	LIMPEZA DO TERRENO	2,36%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60		R\$ 0,00	
TOTAL	SIMPLES			52,51%	R\$ 5.587,04	47,49%	R\$ 5.053,42	
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 10.640,46	52,51%	R\$ 5.587,04	100,00%	R\$ 10.640,46	

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 11:36:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906

[D68971] - 2024-59



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano do Morro Agudo	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Morro Agudo, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 11:36:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano do Arroio do Carvalho	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Arroio do Carvalho, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%



Documento assinado digitalmente
JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 10:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS


Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano do Arroio do Carvalho	Referências:	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25,00%
Endereço:	Localidade de Arroio do Carvalho, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE ARROIO DO CARVALHO

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$	
						Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra		
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIUSO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00	
Franarin	161200	1.3	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	50,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 305,50	R\$ 0,00	R\$ 305,50	
Franarin	229501	1.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	m	7,50	R\$ 165,42	R\$ 89,70	R\$ 1.240,65	R\$ 672,75	R\$ 1.913,40	
Composição	28	1.5	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	und.	1,00	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 540,40	
SINAPI-I	2696	1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	8,10	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 233,77	R\$ 233,77	
SINAPI-I	246	1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	8,10	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 177,39	R\$ 177,39	
SINAPI	103689	1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38	
-	-	1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32	
SINAPI	87894	1.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	5,76	R\$ 3,46	R\$ 5,28	R\$ 19,93	R\$ 30,41	R\$ 50,34	
SINAPI	87794	1.11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	5,76	R\$ 26,69	R\$ 26,19	R\$ 153,73	R\$ 150,85	R\$ 304,58	
Franarin	29401	1.12	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60	
								Subtotal item 1.0	R\$ 3.904,45	R\$ 5.384,89	R\$ 9.289,34
								TOTAL GERAL	R\$ 3.904,45	R\$ 5.384,89	R\$ 9.289,34


Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 10:54:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL							
Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano do Arroio do Carvalho						
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS				Valor Total da Obra:	R\$ 9.289,34	
Endereço:	Localidade de Arroio do Carvalho, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS						
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços	MESES			
				Mês 1		Mês 2	
				%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	11,46%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66		R\$ 0,00
1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	3,36%	R\$ 312,00	100,00%	R\$ 312,00		R\$ 0,00
1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	3,29%	R\$ 305,50	100,00%	R\$ 305,50		R\$ 0,00
1.4	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	20,60%	R\$ 1.913,40	50,00%	R\$ 956,70	50,00%	R\$ 956,70
1.5	PORTÃO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	5,82%	R\$ 540,40		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 540,40
1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	2,52%	R\$ 233,77	100,00%	R\$ 233,77		R\$ 0,00
1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	1,91%	R\$ 177,39	100,00%	R\$ 177,39		R\$ 0,00
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,24%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38		R\$ 0,00
1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	38,28%	R\$ 3.556,32		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.556,32
1.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	0,54%	R\$ 50,34	100,00%	R\$ 50,34		R\$ 0,00
1.11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	3,28%	R\$ 304,58		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 304,58
1.12	LIMPEZA DO TERRENO	2,71%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60		R\$ 0,00
TOTAL	SIMPLES			42,32%	R\$ 3.931,34	57,68%	R\$ 5.358,00
	ACUMULADO	94,01%	R\$ 9.289,34	42,32%	R\$ 3.931,34	100,00%	R\$ 9.289,34

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 10:54:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano do Arroio do Carvalho	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Arroio do Carvalho, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 10:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Barro Vermelho	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Barro Vermelho, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%

Documento assinado digitalmente
gov.br JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 11:18:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS


Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Barro Vermelho	Referências:	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25,00%
Endereço:	Localidade de Barro Vermelho, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE BARRO VERMELHO

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Valor em R\$		
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00
Franarin	161200	1.3	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	160,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 977,60	R\$ 0,00	R\$ 977,60
SINAPI-I	2696	1.4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	24,60	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 709,96	R\$ 709,96
SINAPI-I	246	1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	24,60	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 538,74	R\$ 538,74
SINAPI	103689	1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38
-	-	1.7	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32
Franarin	29401	1.8	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60
						Subtotal item 1.0		R\$ 2.756,94	R\$ 5.233,32	R\$ 7.990,26
						TOTAL GERAL		R\$ 2.756,94	R\$ 5.233,32	R\$ 7.990,26


Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 11:18:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL					
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Barro Vermelho				
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	Valor Total da Obra: R\$ 7.990,26			
Endereço:	Localidade de Barro Vermelho, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS				
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES	
				Mês 1	
		%		%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	13,32%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66
1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	3,90%	R\$ 312,00	100,00%	R\$ 312,00
1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	12,23%	R\$ 977,60	100,00%	R\$ 977,60
1.4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	8,89%	R\$ 709,96	100,00%	R\$ 709,96
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	6,74%	R\$ 538,74	100,00%	R\$ 538,74
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	7,25%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38
1.7	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	44,51%	R\$ 3.556,32	100,00%	R\$ 3.556,32
1.8	LIMPEZA DO TERRENO	3,15%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60
TOTAL	SIMPLES			100,00%	R\$ 7.990,26
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 7.990,26	100,00%	R\$ 7.990,26

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 11:18:58-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Barro Vermelho	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Barro Vermelho, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 11:18:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS


Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Palmerinha-I	Referências :	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI :	25,00%
Endereço:	Localidade de Palmeira, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE PALMERINHA-I

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$	
						Valor em R\$		Valor em R\$			
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00	
Franarin	161200	1.3	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	116,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 708,76	R\$ 0,00	R\$ 708,76	
Franarin	229501	1.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	m	7,50	R\$ 165,42	R\$ 89,70	R\$ 1.240,65	R\$ 672,75	R\$ 1.913,40	
Composição	28	1.5	PORTAO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	und.	1,00	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 405,30	R\$ 135,10	R\$ 540,40	
SINAPI-I	2696	1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	17,40	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 502,16	R\$ 502,16	
SINAPI-I	246	1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	17,40	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 381,06	R\$ 381,06	
SINAPI	103689	1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38	
-	-	1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32	
Franarin	29401	1.10	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60	
								Subtotal item 1.0	R\$ 4.134,05	R\$ 5.675,69	R\$ 9.809,74
								TOTAL GERAL	R\$ 4.134,05	R\$ 5.675,69	R\$ 9.809,74

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 10:16:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Palmerinha-I	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Palmeira, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D


HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%

Documento assinado digitalmente
gov.br JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 10:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL							
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Palmerinha-I						
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	Valor Total da Obra:			R\$ 9.809,74		
Endereço:	Localidade de Palmeira, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS						
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES			
				Mês 1		Mês 2	
		%		%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	10,85%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66		R\$ 0,00
1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	3,18%	R\$ 312,00	100,00%	R\$ 312,00		R\$ 0,00
1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	7,23%	R\$ 708,76	100,00%	R\$ 708,76		R\$ 0,00
1.4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), ALTURA 2,0m. AF_05/2018	19,51%	R\$ 1.913,40	50,00%	R\$ 956,70	50,00%	R\$ 956,70
1.5	PORTÃO DE ABRIR (100X160)CM, GIRO COM REQUADRO EM TUBO GALVANIZADO DN 32MM (1.1/4") E FECHAMENTO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - COMPLETO.	5,51%	R\$ 540,40		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 540,40
1.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	5,12%	R\$ 502,16	100,00%	R\$ 502,16		R\$ 0,00
1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	3,88%	R\$ 381,06	100,00%	R\$ 381,06		R\$ 0,00
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	5,91%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38		R\$ 0,00
1.9	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	36,25%	R\$ 3.556,32		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.556,32
1.10	LIMPEZA DO TERRENO	2,56%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL	SIMPLES			48,49%	R\$ 4.756,32	51,51%	R\$ 5.053,42
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 9.809,74	48,49%	R\$ 4.756,32	100,00%	R\$ 9.809,74

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 10:16:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



COMPOSIÇÃO DE BDI


Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano da Palmerinha-I	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Palmeira, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		NÃO				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente

 **JARBAS FREITAS MACHADO**
Data: 14/11/2024 10:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Arroio da Madeira	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade de Arroio da Madeira, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%



Documento assinado digitalmente

JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 10:41:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS


Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Arroio da Madeira	Referências:	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25,00%
Endereço:	Localidade de Arroio da Madeira, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE ARROIO DA MADEIRA


Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Valor em R\$		
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00
Franarin	161200	1.3	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	161,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 983,71	R\$ 0,00	R\$ 983,71
SINAPI-I	2696	1.4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	24,75	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 714,29	R\$ 714,29
SINAPI-I	246	1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	24,75	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 542,03	R\$ 542,03
SINAPI	103689	1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38
-	-	1.7	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32
Franarin	29401	1.8	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60
Subtotal item 1.0								R\$ 2.763,05	R\$ 5.240,94	R\$ 8.003,99
TOTAL GERAL								R\$ 2.763,05	R\$ 5.240,94	R\$ 8.003,99

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JARBAS FREITAS MACHADO**
 Data: 14/11/2024 10:41:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL					
Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Arroio da Madeira				
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	Valor Total da Obra: R\$ 8.003,99			
Endereço:	Localidade de Arroio da Madeira, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS				
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES	
				Mês 1	
		%		%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	13,30%	R\$ 1.064,66	100,00%	R\$ 1.064,66
1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	3,90%	R\$ 312,00	100,00%	R\$ 312,00
1.3	Tubo PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	12,29%	R\$ 983,71	100,00%	R\$ 983,71
1.4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	8,92%	R\$ 714,29	100,00%	R\$ 714,29
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	6,77%	R\$ 542,03	100,00%	R\$ 542,03
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	7,24%	R\$ 579,38	100,00%	R\$ 579,38
1.7	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	44,43%	R\$ 3.556,32	100,00%	R\$ 3.556,32
1.8	LIMPEZA DO TERRENO	3,14%	R\$ 251,60	100,00%	R\$ 251,60
TOTAL	SIMPLES			100,00%	R\$ 8.003,99
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 8.003,99	100,00%	R\$ 8.003,99

Documento assinado digitalmente
 JARBAS FREITAS MACHADO
 Data: 14/11/2024 10:41:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Jarbas Freitas Machado
 Eng. Civil CREA/RS 141906



COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra:	Regularização (adequação) de Poço Artesiano do Arroio da Madeira	Referências:
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora: 112,88%
Endereço:	Localidade de Arroio da Madeira, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês: 69,79%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,25%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	7,73%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 10:41:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano da Roça Grande	Referências :	jun/24
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	SINAPI-E.S. Hora:	112,88%
Endereço:	Localidade da Roça Grande, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI-E.S. Mês:	69,79%
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,08%	18,42%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
	TOTAL	9,90%	7,48%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,10%	7,09%

A + B + C + D

HORISTA: 112,88%
MENSALISTA: 69,79%

Documento assinado digitalmente
gov.br JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 10:29:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	Regularização (adequação) do Poço Artesiano da Roça Grande	Referências:	
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25,00%
Endereço:	Localidade da Roça Grande, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS	SINAPI:	jun/24
		Franarin:	jun/24

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

REGULARIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DA ROÇA GRANDE

Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$
						Valor em R\$		Valor em R\$		
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI-I	12770	1.1	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	und.	1,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064,66
Franarin	51331	1.2	Laje de proteção em concreto de (1,5x1,5)m², conforme ABNT.	m³	0,33	R\$ 587,70	R\$ 357,76	R\$ 193,94	R\$ 118,06	R\$ 312,00
Franarin	161200	1.3	Tube PVC DN 20mm², auxiliar de medição de nível até o crivo da bomba, com tampão, fornecimento e instalação	m	181,00	R\$ 6,11	R\$ 0,00	R\$ 1.105,91	R\$ 0,00	R\$ 1.105,91
SINAPI-I	2696	1.4	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	27,75	R\$ 0,00	R\$ 28,86	R\$ 0,00	R\$ 800,87	R\$ 800,87
SINAPI-I	246	1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	h	27,75	R\$ 0,00	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 607,73	R\$ 607,73
SINAPI	103689	1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 347,16	R\$ 39,09	R\$ 520,74	R\$ 58,64	R\$ 579,38
-	-	1.7	ENSAIO DE BOMBEAMENTO, TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL	h	24,00	R\$ 0,00	R\$ 148,18	R\$ 0,00	R\$ 3.556,32	R\$ 3.556,32
Franarin	29401	1.8	LIMPEZA DO TERRENO	m²	8,00	R\$ 0,00	R\$ 31,45	R\$ 0,00	R\$ 251,60	R\$ 251,60
						Subtotal item 1.0		R\$ 2.885,25	R\$ 5.393,22	R\$ 8.278,47
						TOTAL GERAL		R\$ 2.885,25	R\$ 5.393,22	R\$ 8.278,47

Documento assinado digitalmente



JARBAS FREITAS MACHADO
Data: 14/11/2024 10:29:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santo Antônio da Patrulha, 19 de julho de 2024.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREA/RS 141906



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS141906	Profissional: JARBAS FREITAS MACHADO	E-mail: jarbasfmachado@hotmail.com
RNP: 2200258330	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante


Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	E-mail: meioambiente@pmsap.com.br	
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456	Telefone: 51 36628400	CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro: CENTRO	CEP: 95500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA		
Endereço da Obra/Serviço: Distrito TERRITÓRIO MUNICIPAL	CPF/CNPJ: 88814199000132	
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro:	CEP: 95500000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$):	Honorários(R\$):
Data Início: 19/07/2024	Prev.Fim: 19/08/2024	Ent.Classe: SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	POÇOS ARTESIANOS	12,00	UN
Fiscalização	POÇOS ARTESIANOS	12,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 23/07/2024

Documento assinado digitalmente	
 JARBAS FREITAS MACHADO Data: 14/02/2025 13:35:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	De acordo RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 <small>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2025.02.14 13:47:05 -03'00'</small>
Local e Data	JARBAS FREITAS MACHADO Profissional
	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS141906	Profissional: JARBAS FREITAS MACHADO	E-mail: jarbasfmachado@hotmail.com
Nr.RNP: 2200258330	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	E-mail: meioambiente@pmsap.com.br		
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456	Telefone: 51 36628400	CPF/CNPJ: 88814199000132	
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro: CENTRO	CEP: 95500000	UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Orçamento para a regularização de 12 poços artesianos no Município de Santo Antônio da Patrulha:

- Poço artesiano da Cancela Preta
- Poço artesiano da Lomba Vermelha-I
- Poço artesiano da Lomba Vermelha-II
- Poço artesiano da Boa Vista-III
- Poço artesiano da Barrocadas
- Poço artesiano do Morro Grande
- Poço artesiano do Morro Agudo
- Poço artesiano do Arroio do Carvalho
- Poço artesiano do Barro Vermelho
- Poço artesiano da Palmerilha-I
- Poço artesiano do Arroio da Madeira
- Poço artesiano da Roça Grande

<hr/> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <hr/> Profissional	De acordo <hr/> Contratante
-----------------------	---	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

N.º _____/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP n.º _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e da C.I. n.º _____ - emitida pela ____/____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - _____ - Bairro _____ - _____/RS - CEP: _____ - _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 281/2024**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 040/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para adequação de poços conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas, conforme ABNT NBR 12244:2006, para 12 poços comunitários do município**, conforme Memorando nº. 909/2024- SEMAM, de 26 de setembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3028 e de acordo com as descrições abaixo:

Lote	Item	Qty	UN	Especificação do Objeto	Valor
01	01	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Cancela Preta	
	02	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Lomba Vermelha I	
	03	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Lomba Vermelha II	
	04	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Boa Vista III	
	05	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Barrocadas	
	06	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Morro Grande	
	07	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Morro Agudo	
	08	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Arroio do Carvalho	
	09	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Barro Vermelho	
	10	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Palmeirinha - I	
	11	01	UN	Regularização do Poço Artesiano do Arroio da Madeira	
	12	01	UN	Regularização do Poço Artesiano da Roça Grande	
				Total R\$	

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA:

1.1.1- A contratação de serviço de adequação dos poços às normas ABNT e DRHS e Ensaio de Vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas conforme ABNT NBR 12244:2006 de 12 (doze) poços tubulares profundos, objetivando atender as demandas do processo de outorga de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha- RS, CNPJ 88.814.199/0001-32, a ser executado nos poços das seguintes localidades: (1) Poço Cancela Preta - coordenadas geográficas -29°49'30,6" -50°29'01,7"; (2) Poço Lomba Vermelha I - coordenadas geográficas: -29°50'39,8" -50°29'08,4"; (3) Poço Lomba Vermelha II - coordenadas geográficas: -29°51'45,6" -50°29'29,5"; (4) Poço Boa Vista III - coordenadas geográficas: -29°51'18,7" -50°27'58,6"; (5) Poço Barrocadas - coordenadas geográficas: -29°58'50,9" -50°34'25,0"; (6) Poço Morro Grande - coordenadas geográficas: -29°56'05,5" -50°31'07,1"; (7) Poço Morro Agudo - coordenadas geográficas: -29°46'47,5" -50°36'51,5"; (8) Poço Arroio do Carvalho- coordenadas geográficas: -29°48'09,5" -50°28'18,3"; (9) Poço Barro Vermelho- coordenadas geográficas: -29°49'07,3" -50°35'44,5"; (10) Poço Palmeirinha I - coordenadas geográficas: -29°49'07,3" -50°35'44,5"; (11) Poço Arroio Madeira - coordenadas geográficas: -29°48'45,5" -50°34'33,9"; e (12) Roça Grande - coordenadas geográficas: -29°47'05,1" -50°38'06,1". Fotografias dos poços, cadastro junto ao SIOUT e localização em mapa podem ser Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 040/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



consultados no site: <https://portal.sysnova.com.br/Index.aspx?pmid=407> na aba “Poços comunitários do município”.

1.1.2- As adequações e ensaio de vazão terão acompanhamento técnico por geólogo/engenheiro de minas da CONTRATADA no que se refere à adequação dos serviços ao que é proposto contratualmente e que segue aos princípios das técnicas do estado de arte da regularização de poços tubulares, seguindo a normatização ABNT NBR 12244:2006 e ABNT NBR 12212:2017 e definições do DRHS/SEMAI.

1.1.3- A contratada deverá fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários à completa e adequada execução do objeto;

O presente contrato está vinculado:

1.1.4- Ao Projeto Básico

1.1.5- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1.1.6- A Proposta do Contratado

1.1.7- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

1.2.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão obrigatoriamente, obedecer às especificações do memorial Descritivo, do Projeto de Regularização, da Planilha de Detalhamento de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2.2- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, além de:

- a. Exercer a supervisão e a administração dos serviços;
- b. Manter o Responsável Técnico (GEÓLOGO E/OU ENG. DE MINAS);
- c. Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- d. Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- e. Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- f. Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho;
- g. Disponibilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- h. Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.

1.2.3- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços objeto deste certame.

1.2.4- Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.2.5- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.3- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.3.1- Provisória: Recebimento considerado provisório será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento dos serviços, e da entrega do Relatório Técnico Construtivo, conforme normas da ABNT;

1.3.2- Definitiva: O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo mínimo de um mês após a finalização de todas as obras, quando constatadas condições adequadas para a utilização e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo;

1.3.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos moradores das localidades da zona rural do Município, que são desprovidos dos serviços da CORSAN, responsável pelo abastecimento de água no Município. No momento, os poços estão regulares de forma provisória por definição da resolução CRH nº 402 de 2022. O município de Santo Antônio da Patrulha em 2023 aderiu ao Programa Poço Legal, conforme a Instrução Normativa SEMA nº 5, de 04 de maio de 2023, e a obtenção de outorga definitiva é um dos compromissos firmados junto ao programa. As adequações e ensaios de vazão (bombeamento e recuperação) se fazem necessários devido à exigência destes para a regularização dos poços junto ao DRHS/SEMAI através de processo para obtenção de portaria de outorga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02

3.6-Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.7- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.7.2- A CONTRATADA declara sob as penas da Lei, de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 e seguintes da CLT.

3.8-Da Garantia:

3.8.1- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

3.8.2- A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade segurogarantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

3.8.3- O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

3.8.4- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e R\$ _____ (_____) referente aos materiais empregados.

4.1- O pagamento será efetuado a cada poço realizado, até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da

Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 040/2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.1.1- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2025

Dotação: 1316

Proj./Ativ./Op. Esp: 08.03.18.541.0002.2133 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1708–Transferência União Ref Compensação Financ Recurso Destinação: 1291-

Recursos Minerais CFEM

Exercício: 2025

Dotação: 1315

Proj./Ativ./Op. Esp: 08.03.18.541.0002.2133 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Unidade: 03 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0002 – Gestão do Poder Executivo

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Recurso: 1500– Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 0000000-Livre/Superávit Convênios

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.
- 6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.
- 6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 7.2- **Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.**
- 7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;
- 7.11 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 7.12- Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.14- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 7.15- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.
- 7.16- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.
- 7.17 Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 040/2024



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ref. Contrato nº _____/2025 – Concorrência Eletrônica nº 040/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 040/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __ / __ /20__ a __ / __ /20__